



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

EM 13/10/2020.

Do: Chefe do CMB

Ao: Sr Diretor do DLP

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

PARECER TÉCNICO Nr 109/SMnt/CMB/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Porto Alegre, às oito horas, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Sr. Diretor do DLP no B.I. nº 008/2020 de 19 de Fevereiro de 2020, conforme competência delegada através da Portaria nº 01 de 29 Dez 06 do Centro de Material Bélico, constituída pelos seguintes membros: Maj QOEM – Emerson Rama Quadros, Id Func. 2311542, presidente da comissão, 2º Sgt QPM1 – Mateus Aniecevski, Id Func. 2689863, membro, Sd QPM1 – Eberton Peruzzi, Id. Func. 2825783 e Sd QPM1 – Eduardo de Souza Borba, Id Func. 4289439, para analisar e avaliar as amostras das pistolas GLOCK G22 Gen 5, calibre .40S&W, que são objeto deste processo de aquisição, conforme Edital nº 002/2019.

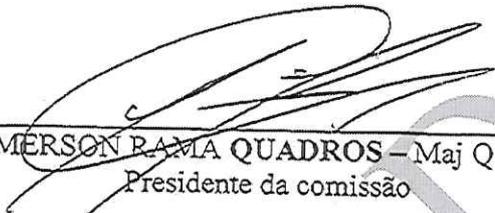
I - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar os testes das amostras das pistolas Glock citadas anteriormente. Após abertos os trabalhos da comissão foi apreciado o recurso protocolado pelo Advogado JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO, OAB/DF 43.605, via CELIC. Neste fulcro, no questionamento contido na página 7, que diz: “19.(...) A PISTOLA OFERTADA NO REFERIDO CERTAME FICA 100% TENSIONADA LOGO APÓS O SEU DISPARO”. Enfrentamos o quesito e o entendimento desta comissão é contrário ao argüido pelo ora proponente, visto que no item 2.2.1. do TERMO DE REFERÊNCIA diz que: “2.2.1. (...) ENTENDE-SE POR FUNCIONAMENTO POR AÇÃO DUPLA A ARMA QUE, QUANDO DA AÇÃO DO DEDO SOBRE O GATILHO EM PRIMEIRO MOMENTO ACUMULA ENERGIA SUFICIENTE PARA PERCUTIR A ESPOLETA DO CARTUCHO, QUANDO LIBERADA A MOLA(...)” Grifo nosso. No recurso anteriormente nominado, o proponente cita que a mola fica cem por cento tensionada, o que de fato não acontece se o gatilho for liberado totalmente. Caso o gatilho continue recebendo ação muscular, sim ficaria tensionado, o que não é o que solicita o termo de referência. Por este motivo este quesito do recurso foi vencido e não acolhido.

De mesma banda, foi argüido pela parte autora do recurso nominado que a pistola “POSSUI ENERGIA SUFICIENTE EM SEU PERCUSSOR PARA REALIZAÇÃO DO DISPARO MESMO QUANDO ESTÁ PRÉ-ARMADA”. Diante deste questionamento, com a finalidade de testar se a arma possuía energia suficiente para efetuar um disparo sem a intervenção de qualquer trava e pré-armada utilizou-se a amostra de pistola Glock G22 Gen 5 de nº BMKD990. Foi retirada a trava do percussor e verificado com paquímetro a distancia do percussor no alojamento do percussor quando encontra-se pré-armado. Foi medido a distancia de 12mm do percussor enquanto pré-armado. Posterior, utilizou-se um estojo espoletado e colocado corretamente dentro da câmara. Em ato contínuo o percussor foi lançado 12mm no curso do alojamento, repetindo o movimento como se estivesse em

descanso e posterior lançado a frente, o que resultou na deflagração da espoleta. O mesmo teste foi repetido três vezes. E em todos deflagrou a espoleta. Por este motivo a pistola foi considerada REPROVADA pela comissão, por estar em desconformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 2.2.1. que cita: "2.2.1. (...) EM MOMENTO ALGUM, SALVO O MOMENTO DO ACIONAMENTO DA TECLA DE GATILHO, A ARMA DEVE POSSUIR ENERGIA SUFICIENTE PARA, SE LANÇADO O PERCUSSOR A FRENTE E FALHANDO TODAS AS TRAVAS DE SEGURANÇA SOLICITADAS E EXISTENTES, VENHA A REALIZAR A DEFLAGRAÇÃO DE MUNIÇÃO COLOCADA CORRETAMENTE NA CÂMARA."

E, como nada mais havia a tratar, às oito horas e trinta minutos da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão. Lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


EMERSON RAMA QUADROS - Maj QOEM
Presidente da comissão


MATEUS ANIECEVSKI - 2º Sgt QPM1
Membro da comissão


EBERTON PERUZZI - Sd QPM1
Membro da comissão


EDUARDO DE SOUZA BORBA - Sd QPM1
Membro da comissão

